



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**JUSTIFICATIVA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS EM MODO FECHADO NA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Processo Digital n.º 38403/2025

**1. OBJETO**

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar o procedimento de contratação de empresa especializada em sistemas de som/áudio, diante das falhas recorrentes no áudio utilizado nas sessões e atividades legislativas da Câmara Municipal de Osório, que têm prejudicado o andamento dos trabalhos e a qualidade das transmissões públicas. Faz-se necessária também a realização de treinamento aos servidores responsáveis pela operação do sistema, atendendo assim os interesses públicos envolvidos ao destinatário final, à população em geral.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, a contratação por dispensa de licitação poderá ocorrer nas hipóteses quando não atinge o limite legal anual, o que não ocorre no caso em tela. Para tanto, deve ser garantida a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da isonomia, transparência e competitividade.

O procedimento adotado para a obtenção de propostas por e-mail em modo fechado visa resguardar o sigilo entre os valores apresentados pelos potenciais fornecedores, garantindo a isonomia e evitando conluios que possam comprometer a lisura do processo.

De acordo com o art. 56, inciso II, da mesma lei, o modo de disputa fechado é caracterizado pela entrega de propostas sem conhecimento dos valores oferecidos pelos concorrentes, sendo esse formato aplicado para assegurar maior competitividade e evitar manipulações externas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

### **3. DA JUSTIFICATIVA DO MÉTODO**

A opção pelo recebimento de propostas em modo fechado por e-mail se justifica pelos seguintes motivos:

- Sigilo entre os licitantes, evitando ajustes de preços entre concorrentes;
- Preservação da competitividade e isonomia entre os participantes;
- Garantia de maior integridade nas propostas apresentadas;
- Facilidade de formalização documental e auditoria do processo.
- Inexistência de adesão, até o momento, ao portal eletrônico de lances como por exemplo: Portal do Banrisul, BLL, Comprasnet;

Ademais, as propostas recebidas serão devidamente protocoladas e analisadas pelos servidores responsáveis pelo procedimento de dispensa, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

### **4. DA CONCLUSÃO**

Dessa forma, diante de todo o exposto e considerando ser plenamente justificável e em conformidade com a Lei 14.133/2021, em especial ao Art. 75. II, a decisão da contratação, via dispensa de licitação, determino o andamento da contratação citada, estando assim presente a finalidade pública envolvida ao caso em tela.

Osório - RS, 2 de fevereiro de 2026.

---

**ROSSANO UBIRAJARA DEBASTIANI TEIXEIRA**  
Presidente da Câmara de Vereadores

